



MUNICÍPIO DE ERNESTINA – RS
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição emergencial de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de Ernestina/RS, especialmente veículos vinculados aos serviços essenciais de saúde e educação, incluindo ambulâncias e veículos de transporte escolar, a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação em caráter emergencial justifica-se diante da instabilidade no mercado de combustíveis, ocasionada por fatores geopolíticos internacionais, especialmente pela crise de abastecimento decorrente do *conflito envolvendo Irã e Estados Unidos*, e **CONSIDERANDO** a notificação da empresa contratada pelo *contrato nº 215/2025 – CRISTOPHER DE O. LEONHARDT LTDA*, de NÃO MAIS FORNECER COMBUSTÍVEIS ao município;

Tal cenário ocasionou dificuldades de fornecimento e risco de desabastecimento, comprometendo o funcionamento regular da frota municipal.

A Administração Pública Municipal depende diretamente do abastecimento contínuo de combustíveis para a execução de serviços públicos essenciais, destacando-se:

- Serviços de Saúde, especialmente o funcionamento das ambulâncias, utilizadas no transporte de pacientes, remoções hospitalares, atendimentos de urgência e emergência, bem como deslocamentos para consultas e tratamentos fora do domicílio;
- Serviços de Educação, em especial o transporte escolar, responsável pelo deslocamento diário de estudantes da zona rural e urbana até as unidades escolares, garantindo o acesso ao direito fundamental à educação.

A paralisação ou redução desses serviços, por falta de combustível, acarretaria grave prejuízo ao interesse público, colocando em risco a saúde, a segurança e o direito à educação da população, especialmente dos estudantes e pacientes que dependem diretamente desses serviços.

Dessa forma, configura-se situação que autoriza a contratação direta em caráter emergencial, com o objetivo de evitar a interrupção dos serviços públicos essenciais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe: *“É dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.”*

No caso concreto, verifica-se situação excepcional que exige atuação imediata da Administração, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Além disso, a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 196, assegura o direito à saúde, e no art. 205 estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado, cabendo ao Poder Público garantir as condições necessárias para sua efetivação.

Assim, a aquisição emergencial de combustíveis torna-se medida indispensável para assegurar a continuidade dessas políticas públicas fundamentais.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

DIESEL S500 - R\$ 5,97 – 4000L – R\$ 23.880,00

DIESEL S10 - R\$ 6,18 – 4000L – R\$ 24.720,00

GASOLINA COMUM R\$ 6,39 – 2500l – R\$ 15.975,00

ARLA R\$ 3,29 – 200l – R\$ 658,00

TOTAL DE R\$ 65.233,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais)



As quantidades serão distribuídas conforme a demanda emergencial da frota municipal, priorizando os veículos vinculados às Secretarias de Saúde e Educação, especialmente ambulâncias e veículos do transporte escolar.

5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência temporária e excepcional, limitada ao período necessário para garantir a continuidade dos serviços públicos e até a regularização do abastecimento por meio de procedimento licitatório regular, observando-se o prazo máximo previsto na legislação aplicável.

6. DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A contratação emergencial visa assegurar:

- continuidade dos atendimentos médicos e remoções hospitalares;
- funcionamento das ambulâncias municipais;
- manutenção do transporte escolar dos alunos da rede pública;
- regularidade das atividades administrativas essenciais do Município.

A interrupção do abastecimento comprometeria diretamente serviços públicos essenciais, afetando de forma imediata a população.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, com apoio das Secretarias demandantes, que deverão acompanhar o consumo e a destinação dos combustíveis adquiridos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação emergencial de combustíveis, servindo como base para a formalização da contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Ernestina/RS, 24 de julho de 2026.


JOÃO ODIR BOEHM
Prefeito Municipal
Município de Ernestina/RS

IRIS CRISTINA DIEFENTHAELER
Procuradora Jurídica Municipal
Município de Ernestina/RS